

**LEI N° 402/2012
DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013 e dá outras providências.”

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Artigo 1º – Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2013, comprehende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Artigo 2º – O Orçamento do Município de Santo Antonio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2013, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 17.896.975,46 (dezessete milhões oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 2.120.679,94 (dois milhões cento e cinte mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), uma receita líquida de R\$ 15.776.295,52 (Quinze Milhões Setecentos Setenta Seis Mil, Duzentos Noventa Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 3º – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receitas Tributárias	R\$	1.117.877,73
1.2 Receitas de Contribuição	R\$	140.908,96
1.3 Receitas Patrimonial	R\$	111.867,62
1.4 Receitas de Serviços	R\$	41.098,43
1.5 Transferências Correntes	R\$	14.847.156,11
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	228.977,01
1.7 Conta Retificadora (-)	R\$	(2.120.679,94)
SOMA DA RECEITA CORRENTE	R\$	14.367.205,92

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de Créditos	R\$	0,00
2.2 Alienações de Bens	R\$	117.424,12
2.4 Transferência de Capital	R\$	1.033.332,39
2.5 Outras Receitas de Capital	R\$	23.484,82
SOMA DA RECEITA CAPITAL	R\$	1.174.241,33

03. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Transferências Intra-Orçamentária	R\$	234.848,27
SOMA DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	234.848,27

TOTAL **R\$** **15.776.295,52**

Artigo 4º – A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 15.776.295,52 (Quinze Milhões Setecentos Setenta e Seis Mil, Duzentos Noventa Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	822.581,28
04	ADMINISTRAÇÃO	2.250.485,63
08	ASSISTENCIA SOCIAL	748.175,36
09	PREVIDENCIA	434.469,57
10	SAÚDE	2.624.429,40
12	EDUCAÇÃO	4.492.647,42
13	CULTURA	112.526,82
14	DIREITO CIDADANIA	44.521,00
15	URBANISMO	2.007.027,00

17	SANEAMENTO	347.375,08
20	AGRICULTURA	408.647,12
22	INDUSTRIA	70.454,47
23	COMERCIO E SERVIÇOS	144.693,25
25	ENERGIA	58.712,06
26	TRANSPORTE	400.325,53
27	DESPORTO E LAZER	424.173,83
28	ENCARGOS ESPECIAIS	340.529,70
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.521,00
	TOTAL FUNÇÃO	15.776.295,52

02 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	822.581,28
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.645.167,01
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL (PREVIDENCIA)	258.333,37
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	505.146,37
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.172,25
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	23.484,82
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.784,41
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	623.906,13
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	176.136,20
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.389.581,14
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	211.363,44
304	VIGILANCIA SANITARIA	23.484,82
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.480.629,46
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.012.017,96
392	DIFUSÃO CULTURAL	112.526,82
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL DIR. CIDADANIA	44.521,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.883.979,09
482	HABITAÇÃO URBANA	123.047,91
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	347.375,08
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	408.647,12
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.454,47
695	TURISMO	144.693,25
752	ENERGIA ELÉTRICA	58.712,06
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	400.325,53
812	DESPORTO COMUNITARIO	424.173,83
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	340.529,70
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.521,00
	TOTAL SUB-FUNÇÃO	15.776.295,52

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	822.581,28
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	660.051,65
5003	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	1.085.287,61
5004	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	845.676,07
5005	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.624.429,40
5006	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.484.494,30
5007	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	748.175,36
5008	GESTÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	70.454,47
5009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.857.960,67
5010	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	553.340,37
5011	REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER COMUNITARIO	424.173,83
5012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	2.120.679,94
5013	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	434.469,57
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.521,00
TOTAL SUB-FUNÇÃO		15.776.295,52

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$ 12.672.875,55
Despesas de capital	R\$ 3.058.898,97
Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 44.521,00
Total	R\$ 15.776.295,52

05 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	822.581,28
02	GABINETE DO PREFEITO	660.051,65
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.519.757,18
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	845.676,07
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.624.429,40
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.605.174,24
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	748.175,36
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	70.454,47
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	2.857.960,67
10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	553.340,37
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	424.173,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	44.521,00
TOTAL ÓRGÃO		15.776.295,52

Artigo 5º – O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todos as entidade da administração direta é de R\$ 3.807.074,33 (Três Milhões Oitocentos e Sete Mil, Setenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

DA SEGURIDADE SOCIAL

Assistência Social	R\$ 748.175,36
Previdência Social	R\$ 434.469,57
Saúde	R\$ 2.624.429,40
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 3.807.074,33

Artigo 6º – Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento), no curso da execução orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Artigo 7º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.013, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**